

10 9 2

CM-15-98-900-PT-C

UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA — Compilação da legislação comunitária



# UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA

Compilação  
da legislação comunitária

1999

COMISSÃO EUROPEIA

Preço no Luxemburgo (IVA excluído): EUR 20

ISBN 92-828-4314-9



SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS  
DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

L-2985 Luxembourg



9 789282 843147 >

PT





## **IMPORTANTE**

A presente publicação inclui extractos das versões consolidadas dos Tratados da UE e da CE que incorporam alterações introduzidas pelo Tratado de Amesterdão, assinado em 2 de Outubro de 1977 e que entrou em vigor em 1 de Maio de 1999.

Os extractos em questão, incluindo protocolos, são numerados de acordo com as disposições do Tratado de Amesterdão. Consequentemente, as referências aos Tratados contidas noutros textos devem ser lidas em conjugação com o quadro de correspondências referido no artigo 12.º do Tratado de Amesterdão.

O presente texto foi elaborado para fins de documentação e não envolve a responsabilidade das instituições.

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu.int>), que tem uma página exclusivamente dedicada ao euro (<http://europa.eu.int/euro>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1999

ISBN 92-828-4314-9

© Comunidades Europeias, 1999

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

*Printed in Belgium*

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

## Índice

<b>Quadros de correspondência a que se refere o artigo 12.º do Tratado de Amesterdão</b>	9
--	---

### **Parte A — Extractos do Tratado que institui a Comunidade Europeia, protocolos e declarações anexas**

A 1. — Artigo 4.º (ex-artigo 3.º-A)	19
A 2. — Título VII (ex-Título VI) — A Política Económica e Monetária	20
A 3. — Protocolo relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu	35
A 4. — Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos	51
A 5. — Protocolo relativo aos critérios de convergência a que se refere o artigo 121.º (ex-artigo 109.º-J) do Tratado que institui a Comunidade Europeia	52
A 6. — Protocolo que altera o Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias	54
A 7. — Protocolo respeitante à Dinamarca	55
A 8. — Protocolo respeitante a Portugal	56
A 9. — Protocolo relativo à passagem para a terceira fase da União Económica e Monetária	57
A 10. — Protocolo relativo a certas disposições relacionadas com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte	58
A 11. — Protocolo relativo a certas disposições respeitantes à Dinamarca	60
A 12. — Protocolo respeitante à França	61
A 13. — Declarações	62

### **Parte B — O cenário da passagem à moeda única**

B 1. — Conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Madrid de 15 e 16 de Dezembro de 1995 sobre o cenário de introdução da moeda única	67
B 2. — Anexo 1 das conclusões do Conselho Europeu de Madrid de 15 e 16 de Dezembro de 1995	69

### **Parte C — Decisões sobre os Estados-Membros que adoptam o euro**

C 1. — Decisão do Conselho de 3 de Maio de 1998 nos termos do n.º 4 do artigo 109.º-J do Tratado (98/317/CE)	77
C 2. — Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 relativo às taxas de conversão entre o euro e as moedas dos Estados-Membros que adoptam o euro	85

### **Parte D — Quadro jurídico do euro**

D 1. — Regulamento (CE) n.º 1103/97 do Conselho de 17 de Junho de 1997 relativo a certas disposições respeitantes à introdução do euro	89
--	----



- D 2. — Regulamento (CE) n.º 974/98 do Conselho de 3 de Maio de 1998 relativo à introdução do euro 93

### **Parte E — Coordenação das políticas económicas**

- E 1. — Resolução do Conselho Europeu de 13 de Dezembro de 1997 relativa à coordenação das políticas económicas na terceira fase da União Económica e Monetária e aos artigos 109.º e 109.º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia (partes I e III) 103
- E 2. — Declaração de 1 de Maio de 1998 do Conselho «Ecofin» e dos ministros reunidos nesse Conselho, que acompanha a recomendação do Conselho relativa aos Estados-Membros que participam na União Económica e Monetária 107
- E 3. — Decisão do Conselho de 21 de Dezembro de 1998 relativa às disposições pormenorizadas respeitantes à composição do Comité Económico e Financeiro (98/743/CE) 110
- E 4. — Decisão do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 que adopta os estatutos do Comité Económico e Financeiro (1999/8/CE) 112

### **Parte F — Pacto de Estabilidade e Crescimento, crescimento e emprego**

- F 1. — Resolução do Conselho Europeu sobre o Pacto de Estabilidade e Crescimento Amesterdão, 17 de Junho de 1997 117
- F 2. — Resolução do Conselho Europeu relativa ao crescimento e ao emprego Amesterdão, 16 de Junho de 1997 120
- F 3. — Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho de 7 de Julho de 1997 relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas 123
- F 4. — Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho de 7 de Julho de 1997 relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos 130

### **Parte G — Mecanismo de taxas de câmbio na terceira fase da União Económica e Monetária**

- G 1. — Resolução do Conselho Europeu sobre a criação de um mecanismo de taxas de câmbio na terceira fase da União Económica e Monetária Amesterdão, 16 de Junho de 1997 141
- G 2. — Acordo de 1 de Setembro de 1998 entre o Banco Central Europeu e os bancos centrais nacionais dos Estados-Membros não participantes na zona do euro que estabelece os procedimentos operacionais relativos ao mecanismo de taxas de câmbio na terceira fase da União Económica e Monetária 144

### **Parte H — Aspectos externos do euro**

- H 1. — Resolução do Conselho Europeu de 13 de Dezembro de 1997 relativa à coordenação das políticas económicas na terceira fase da União Económica e Monetária e aos artigos 109.º e 109.º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia (parte II) 155



H 2. — Relatório do Conselho ao Conselho Europeu acerca do estado de adiamento da preparação para a terceira fase da UEM, nomeadamente no que se refere à representação externa da Comunidade (anexo II das conclusões da Presidência do Conselho Europeu de Viena de 11 e 12 de Dezembro de 1998)	157
H 3. — Decisão do Conselho de 23 de Novembro de 1998 relativa aos aspectos cambiais relacionados com o franco CFA e o franco das Comores (98/683/CE)	163
H 4. — Decisão do Conselho de 21 de Dezembro de 1998 relativa aos aspectos cambiais relacionados com o escudo cabo-verdiano (98/744/CE)	166
H 5. — Decisão do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 relativa à posição a adoptar pela Comunidade no que diz respeito a um acordo sobre as relações monetárias com o Principado do Mónaco (1999/96/CE)	168
H 6. — Decisão do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 relativa à posição a adoptar pela Comunidade no que diz respeito a um acordo sobre as relações monetárias com a República de São Marinho (1999/97/CE)	171
H 7. — Decisão do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 relativa à posição a adoptar pela Comunidade no que diz respeito a um acordo sobre as relações monetárias com a Cidade do Vaticano (1999/98/CE)	174
H 8. — Decisão do Conselho de 31 de Dezembro de 1998 relativa ao regime monetário aplicável nas circunstâncias territoriais francesas de S. Pedro e Miquelon e de Mayotte (1999/95/CE)	177

### **Parte I — Textos sobre o Banco Central Europeu**

I 1. — Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu	181
I 2. — Decisão tomada de comum acordo pelos governos dos Estados-Membros que adoptam a moeda única, a nível de chefes de Estado e de Governo, de 26 de Maio de 1998, que nomeia o presidente, o vice-presidente e os vogais da Comissão Executiva do Banco Central Europeu (98/345/CE)	182
I 3. — Decisão tomada de comum acordo pelos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos a nível de chefes de Estado e de Governo relativa à fixação das sedes de determinados organismos e serviços das Comunidades Europeias e da Europol	183
I 4. — Decisão do Conselho de 5 de Junho de 1998 relativa aos dados estatísticos a utilizar para a determinação da tabela de repartição para subscrição do capital do Banco Central Europeu (98/382/CE)	188
I 5. — Decisão do Conselho de 29 de Junho de 1998 relativa à consulta do Banco Central Europeu pelas autoridades nacionais sobre projectos de disposições legais (98/415/CE)	190
I 6. — Regulamento (CE) n.º 2531/98 do Conselho de 23 de Novembro de 1998 relativo à aplicação de reservas mínimas obrigatórias pelo Banco Central Europeu	193
I 7. — Regulamento (CE) n.º 2532/98 do Conselho de 23 de Novembro de 1998 relativo ao poder do Banco Central Europeu de impor sanções	198
I 8. — Regulamento (CE) n.º 2533/98 do Conselho de 23 de Novembro de 1998 relativo à compilação de informação estatística pelo Banco Central Europeu	203



- I 9. — Recomendação do Banco Central Europeu sobre um regulamento do Conselho (CE) relativo aos limites e condições dos aumentos de capital do Banco Central Europeu (BCE/1998/11) (Apresentada pelo BCE em 3 de Novembro de 1998) 218

### Parte J — Aspectos técnicos da introdução do euro

- J 1. — Regulamento (CE) n.º 975/98 do Conselho de 3 de Maio de 1998 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas em euros destinadas a circulação 221
- J 2. — Regulamento (CE) n.º 423/1999 do Conselho de 22 de Fevereiro de 1999 que altera o Regulamento (CE) n.º 975/98 relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas em euros destinadas a circulação 224
- J 3. — Conclusões do Conselho de 2 de Maio de 1998 relativas às recomendações da Comissão sobre os aspectos práticos da introdução do euro 226
- J 4. — Recomendação da Comissão de 23 de Abril de 1998 relativa às comissões bancárias de conversão para o euro (98/286/CE) 227
- J 5. — Recomendação da Comissão de 23 de Abril de 1998 relativa à dupla afixação de preços e de outros montantes monetários (98/287/CE) 232
- J 6. — Recomendação da Comissão de 23 de Abril de 1998 relativa ao diálogo, acompanhamento e informação com vista a facilitar a transição para o euro (98/288/CE) 236
- J 7. — Recomendação da Comissão de 13 de Janeiro de 1999 relativa às moedas para fins numismáticos, medalhas e fichas [notificada com o número SEC(1999) 24/2] (1999/63/CE) 240
- J 8. — Comunicação COM(97) 418 da Comissão de 23 de Julho de 1997 sobre a utilização do símbolo do euro (€) 242
- J 9. — Comunicação da Comissão SEC(1999) 24, de 13 de Janeiro de 1999, relativa aos direitos de reprodução do desenho da face comum das moedas em euros 243

### Parte K — Outra legislação

- K 1. — Regulamento (CE) n.º 3603/93 do Conselho de 13 de Dezembro de 1993 que especifica as definições necessárias à aplicação das proibições enunciadas no artigo 104.º e no n.º 1 do artigo 104.º-B do Tratado 249
- K 2. — Regulamento (CE) n.º 3604/93 do Conselho de 13 de Dezembro de 1993 que especifica as definições com vista à aplicação da proibição de acesso privilegiado enunciada no artigo 104.º-A do Tratado 253
- K 3. — Regulamento (CE) n.º 3605/93 do Conselho de 22 de Novembro de 1993 relativo à aplicação do protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia 257
- K 4. — Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho de 23 de Outubro de 1995 relativo aos índices harmonizados de preços no consumidor 261